



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Considerando o Parecer Prévio nº. 31/2016 (Relator Conselheiro em Substituição Marco Antônio da Silva) de 19 de abril de 2016, proferido nos autos do Processo TC – 2668/2014, Parecer do Ministério Público de Contas de 29 de março de 2016 e Instrução Técnica Conclusiva – ITC nº. 421/2016, de 03 de fevereiro de 2016, da Secretaria de Controle Externo do E. TCE-ES, e tendo em vista o exame realizado por esta Comissão, opinamos pela aprovação das Contas da Prefeitura Municipal, relativas ao Exercício de 2013 (dois mil e treze) e apresentamos o projeto em anexo, para apreciação dos nobres colegas.

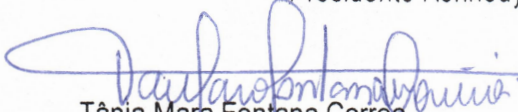
Trata-se de Parecer Prévio emitido pelo E. Tribunal de Contas deste Estado, no qual, após minuciosa análise dos aspectos contábeis e legais, recomendou, por **unanimidade**, à Câmara Municipal de Presidente Kennedy a **aprovação** da Prestação de Contas Anual da Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy referente ao **exercício de dois mil e treze**, sob responsabilidade da Sra. Amanda Quinta Rangel.

Esta Comissão Acompanha o entendimento do E. TCEES.

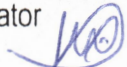
Por todo o exposto, nos termos do artigo 31 da Constituição da República, e artigo 53 e 55 da Lei Orgânica Municipal e artigos 233 e ss. Do Regimento Interno da Casa, oferecemos o presente Projeto de Decreto pela Aprovação do Parecer Prévio e pela Aprovação das Contas referentes ao exercício do ano de dois mil e treze da Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy-ES.

Esperamos a aprovação de todos.

Presidente Kennedy-ES, 14 de setembro de 2017.


Tânia Mara Fontana Correa
Presidente


Bartolomeu Barbosa Gomes
Relator


Mirian de Jesus de Faria
Membro



PROTOCOLO CAMARA P.K.
Nº 002153/2017
18/09/2017 - 09:07:25
Camara Mun. P. Kennedy
Projeto de decreto Legislativo Nº 002/2017

Miriam



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 002/2017.

Presidente Kennedy-ES, 14 de setembro de 2017.

Aprova a Prestação de Contas Anual da Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy, referente ao Exercício de 2013.

A **Comissão Permanente de Finanças, Economia, Orçamento, Fiscalização, Controle e Tomada de Contas, na Câmara Municipal de Presidente Kennedy**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, propõe e esta Casa de Leis o presente Projeto de Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica aprovada, na forma do Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo TC – 31/2016 (Plenário), a Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy referente ao Exercício de 2013 (dois mil e treze), sob responsabilidade da gestora Amanda Quinta Rangel.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Kennedy-ES, 14 de setembro de 2017.

Tânia Mara Fontana Correa
Presidente

Bartolomeu Barbosa Gomes
Relator

Mirian de Jesus de Faria
Membro



PROCESSO Nº 002153/2017

Nº 004

CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Decisão da Presidência:

1. Recebi do Setor de protocolo o Projeto de Decreto de Lei Nº 003/2017, da Comissão Permanente de Finanças, Economia, Orçamento, Fiscalização, Controle e Tomada de Contas, na CMPK, que aprova a Prestação de Contas Anual da PMPK, referente ao Exercício de 2013.
2. Autue-se o presente Projeto de Decreto de Lei.
3. Encaminhe-se ao Setor Jurídico para emissão de pareceres.

Presidente Kennedy/ES, 18 de Setembro de 2017.

Thiago Nicson da Silva Viana
Presidente da Câmara Municipal de Presidente Kennedy/ES.



001309/2017

FOLHA Nº

059

PROCESSO Nº

CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PARECER TÉCNICO JURÍDICO.

IDENTIFICAÇÃO.

Projeto de Decreto Legislativo nº: /2017.

Autoria: Comissão Permanente de Finanças, Economia, Orçamento, Fiscalização, Controle e Tomada de Contas, da Câmara Municipal de Presidente Kennedy.

Ementa: *“Aprova a Prestação de Contas Anual da Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy referente ao Exercício de 2013.”*

Consultante: Câmara Municipal de Presidente Kennedy-ES.

RELATÓRIO.

Versa o presente Parecer Jurídico, sobre Proposição de Autoria da Comissão de Orçamento e Finanças, que Aprova o Parecer Prévio TC-31/2016, Processo TC-2668/2014, do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, que recomendou ao Legislativo Municipal:

1. A aprovação das contas da Sra. Amanda Quinta Rangel, na condição de **Prefeita Municipal de Presidente Kennedy, referente ao exercício financeiro de 2013.**

É o relatório.

FUNDAMENTAÇÃO.

Quanto à forma, a proposição apresentada encontra-se de acordo com as disposições do Regimento Interno desta Câmara, observadas ainda as peculiaridades do artigo 233 do mesmo Regimento.

**CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY****ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Quanto à Iniciativa para a proposição, o referido Projeto adequa-se aos moldes do já citado artigo 233 do Regimento Interno.

A Constituição Federal de 1988, na esteira da tendência democrática ocidental, liderada pela França pós-revolucionária, consagrou em seu texto o Princípio da Tripartição dos Poderes. Veja-se:

Art. 2º. São poderes da união, independentes e harmônicos entre si, o Legislativo, o Executivo e o Judiciário.

Tal teoria encontra suas raízes no pensamento aristotélico que trazia a preocupação com a concentração de poderes na mão de um só, considerando injusto e perigoso atribuir-se a um só indivíduo o exercício do poder, havendo também em sua obra uma ligeira referência ao problema da eficiência.

2

Todavia, dentro da moderna visão da separação das atividades estatais, já que não existe a separação absoluta entre os poderes, temos que eles legislam, administram e julgam. Mas cada um deles possui o que se chama função típica e atípica; aquela exercida com preponderância é a típica e, a função exercida secundariamente é a atípica. A função típica de um órgão é atípica dos outros, sendo que o aspecto da tipicidade se dá com a preponderância.

A independência entre os poderes é manifestada pelo fato de cada Poder extrair suas competências da Carta Constitucional, depreendendo-se, assim, que a investidura e a permanência das pessoas num dos órgãos do governo não necessitam da confiança nem da anuência dos outros poderes. No exercício das próprias atribuições, os titulares não precisam consultar os outros, nem necessitam de sua autorização e que, na organização das atividades respectivas, cada um é livre, desde que sejam verificadas as disposições constitucionais e infraconstitucionais.

**CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY****ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Assim, é função atípica, contudo indelegável, da Câmara Municipal o julgamento das contas do executivo municipal. Tal função tem sua origem no texto da Carta Magna, artigo 70 e ss., e não pode ser declinada ao Tribunal de Contas Estadual, órgão meramente consultivo.

Desta forma, o Julgamento das contas do executivo municipal referente ao Exercício de 2013, consiste em função exclusiva, indeclinável e indelegável da Câmara dos Vereadores, não podendo ser transferida a outrem. Consiste em Poder-Dever do Legislativo do Município que com ele deve cumprir, devendo, obrigatoriamente, manifestar-se sobre o parecer prévio da Corte de Contas, sendo tal competência definida pela Constituição Federal.

Art. 31. A fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei.

§ 1º - O controle externo da Câmara Municipal será exercido com o auxílio dos Tribunais de Contas dos Estados ou do Município ou dos Conselhos ou Tribunais de Contas dos Municípios, onde houver.

§ 2º - O parecer prévio, emitido pelo órgão competente sobre as contas que o Prefeito deve anualmente prestar, só deixará de prevalecer por decisão de dois terços dos membros da Câmara Municipal.

§ 3º - As contas dos Municípios ficarão, durante sessenta dias, anualmente, à disposição de qualquer contribuinte, para exame e apreciação, o qual poderá questionar-lhes a legitimidade, nos termos da lei.

§ 4º - É vedada a criação de Tribunais, Conselhos ou órgãos de Contas Municipais. (destaca-se)

3

A apreciação das contas do executivo consiste em verdadeiro procedimento jurisdicional, função Judicante do Legislativo a ele conferida pela Lei Maior, que é exercida pelo Poder Executivo, com o Auxílio do Tribunal de Contas do Estado, mas que não fica atrelada ao Parecer Prévio daquele Órgão, dele podendo até mesmo discordar.

Há que observar-se ainda, o Artigo 55, da Lei Orgânica Municipal e Artigos 233 e ss. do Regimento Interno da Câmara Municipal de Presidente Kennedy, destacando-se:



PROCESSO Nº 001309/2017

FOLHA Nº 062

CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Art. 233. A Comissão de Finanças examinará e emitirá parecer sobre a prestação de contas, concluindo, obrigatoriamente, por projeto de decreto legislativo, aprovando ou não as referidas contas.

Art. 55 - O parecer emitido pelo Tribunal de Contas do Estado sobre as contas que o Prefeito Municipal deve prestar anualmente, só deixará de prevalecer por decisão de dois terços dos membros da Câmara Municipal.

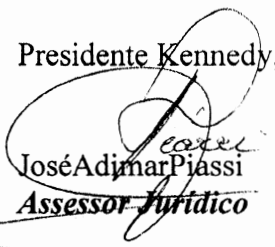
CONCLUSÃO.

Ante o exposto, a proposição encontra-se regularmente apresentada, sendo o autor legítimo para a sua iniciativa, estando ainda em consonância com as disposições regimentais, em sua forma.

Parecer de forma favorável à proposição quanto à juridicidade da matéria, reservado o mérito para análise dos Excelentíssimos Vereadores.

S.M.J., é o parecer.

Presidente Kennedy, ES, 12 de julho de 2017.


José Adimar Piassi
Assessor Jurídico



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

analisados, instrumento que proporcionará ao Soberano Plenário o efetivo julgamento das contas do gestor.

Tecidas tais considerações iniciais, passamos à análise:

A prestação de Contas Anual (PCA) do Poder Executivo Municipal referente ao exercício de 2013, segundo consta de fl. 044 deste processo, foi encaminhada ao E. TCE-ES, intempestivamente, entretanto, em pese o apontamento, não houve aplicação sanção decorrente de tal ato.

Durante a fase de análise Técnico Contábil, foi emitido o RTC nº. 447/2015, no qual o Auditor de Controle Externo – Fabio Peixoto – Mat. 203.172, sugeriu a citação da Sra. Amanda Quinta Rangel, para apresentar razões de justificativas, na forma do art. 56, inc. II, da Lei Complementar Estadual 621/2012.

O feito foi encaminhado a Secretaria de Controle Externo, que, por sua vez, emitiu a Instrução Técnica Conclusiva nº. 421/2016, após as justificativas apresentadas pela Sra. Amanda Quinta Rangel, sugerindo o afastamento do indicativo de irregularidade apontado no item 6.1 do RTC 447/2015, bem como a emissão de Parecer Prévio dirigido à Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy, recomendando a aprovação das contas sob a responsabilidade da Prefeita Municipal no exercício de 2013.

Ao analisar a Prestação de Contas, o Plenário do E. TCE-ES, em sessão realizada no dia 19/04/2016, a unanimidade, recomendou a esta Casa de Leis, a aprovação das contas do Município, relativas ao exercício de 2013, nos termos do voto do Relator, Conselheiro em Substituição Marco Antônio da Silva.

Destarte, não existem nos autos fundamentos para conclusão em contrário da recomendada pelo E. Tribunal de Contas, sendo certo que a matéria é eminentemente técnica, prescindindo de digressões de cunho político em mérito diverso.

Quadra registrar, que o Ministério Público de Contas do E. TCE-ES, acompanhou a ITC emitida pela área técnica, recomendando a aprovação das referidas contas (fl. 007 deste processo).

Ante o exposto, voto pela aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy-ES, referente ao exercício de 2013, acompanhando o Parecer Prévio do E. TCE-ES.



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

É como Voto.

Parecer da Comissão:

Pelas razões de seu voto, por unanimidade, esta Comissão Permanente acompanha a relatoria, proferindo parecer favorável à aprovação das contas referentes ao exercício de dois mil e treze, da Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy, de responsabilidade da Gestora, Sra. Amanda Quinta Rangel, com proposição de Decreto Legislativo neste sentido, na forma do art. 233 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Presidente Kennedy-ES, para deliberação do soberano Plenário.

Bartolomeu Barbosa Gomes
Relator

Tânia Mara Fontana Correa
Presidente

Mirian de Jesus de Faria
Membro

Nilton César Soares Santos
Assessor Legislativo



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Aos 14 dias do mês de setembro do ano de 2017, reuniu-se a Comissão Permanente de Constituição, Justiça, Serviço Público e Redação, na Câmara Municipal de Presidente Kennedy, sendo exarado o presente parecer:

Identificação:

Projeto de Decreto Legislativo nº. 002/2017.

Autoria: Comissão Permanente de Finanças, Economia, Orçamento, Fiscalização, Controle e Tomada de Contas, na Câmara Municipal de Presidente Kennedy-ES.

Ementa: "Aprova a Prestação de Contas Anual da Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy, referente ao Exercício de 2013".

Voto do Relator: Exmº. Ver. Daniel Cocki Gomes

Proposição apresentada em conformidade com o Regimento Interno da Câmara Municipal de Presidente Kennedy, sem vícios, pelo que, se revela adequada quanto à sua forma.

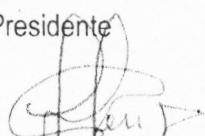
No mérito, voto de forma favorável, eis que apresentada na forma específica, e em conformidade com as disposições constantes do Parecer Prévio, cabendo a análise meritória ao Plenário.

É como voto.

Parecer da Comissão:

Pelas razões de seu voto, por unanimidade, esta Comissão Permanente acompanha a relatoria, proferindo seu parecer favorável à tramitação da proposição até deliberação do soberano plenário.


Mirian Jesus de Faria
Presidente


Antonio Sérgio dos Santos
Membro


Daniel Cocki Gomes
Relator


Nilton César Soares Santos
Assessor Legislativo



PROCESSO Nº 001309/2017

H.M.A. Nº 000

CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ECONOMIA

Aos **14 dias do mês de setembro do ano de 2017**, reuniu-se a Comissão Permanente de Finanças, Economia, Orçamento, Fiscalização, Controle e Tomada de Contas, na Câmara Municipal de Presidente Kennedy, sendo exarado o presente parecer:

Identificação:

Processo nº: 001309/2017.

Autoria: Ofício 00724/2017-1 – PCA – do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

Relator: Conselheiro em Substituição Marco Antônio da Silva.

Relatório:

Trata-se de Parecer Prévio nº. TC 031/2016 (Plenário), emitido nos autos do Processo TC – 02668/2015-5, da lavra do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, o qual, após análise dos aspectos contábeis e legais pertinentes, recomendou a este Poder Legislativo a aprovação das contas do Executivo Municipal do exercício de dois mil e treze (2013).

Instruíram os autos, o Parecer TC-31/2016, estando nele inserido a Ementa e o Voto (fls. 96/99 TCEES), de 19 de abril de 2016; a Manifestação do Ministério Público de Contas (fl. 89 TCEES), de 29 de março de 2016; a Instrução Técnica Conclusiva – ITC 421/2016 (fls. 79/85), de 03 de fevereiro de 2016 e Relatório Técnico Contábil 447/2015 (fls. 25/62), de 15 de maio de 2017.

É o Relatório.

Voto do Relator:

A fiscalização das contas municipais é ato de alçada da Câmara dos Vereadores, que o faz com o auxílio do Tribunal de Contas do Estado na forma do artigo 52 e seguintes da Lei Orgânica Municipal.

Internamente, cabe a presente Comissão Permanente de Finanças, Economia, Orçamento, Fiscalização, Controle e Tomada de Contas, a análise dos aspectos legais e contábeis, notadamente, dos apontamentos realizados pelo Órgão auxiliar, com a finalidade de emitir Parecer e propor o Decreto Legislativo nos termos

PROCESSO Nº 002153/2017FOLHA Nº 009

CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

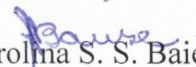
CERTIDÃO

CERTIFICO que o Projeto de Decreto Legislativo nº 002/201, de Autoria da Comissão Permanente de Finanças, Economia, Orçamento, Fiscalização, Controle e Tomada de Contas, que *“Aprova a Prestação de Contas Anual da Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy referente ao Exercício de 2013”*, protocolado nessa Casa de Leis sob nº 002153/2017, foi submetido a apresentação, leitura, discussão e votação nominal, na 45ª Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Presidente Kennedy, realizada no dia 22 de dezembro de 2017.

Certifico ainda, que o Projeto de Decreto Legislativo nº 002/2017 foi **aprovado por unanimidade, com 08 votos favoráveis a aprovação das contas referentes ao Exercício de 2013 da Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy, de responsabilidade da Gestora Sra. Amanda Quinta Rangel.**

Por ser verdade, assino.

Presidente Kennedy – ES, 22 de dezembro de 2017.


Marília Karolma S. S. Baiense
Diretora Legislativa

Processo Nº 002/2017Nº 030**CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY****ESTADO DO ESPÍRITO SANTO****FOLHA DE VOTAÇÃO**

Proposição: Projeto de Decreto Legislativo nº 002/2017, que “**Aprova a Prestação de Contas Anual da Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy referente ao Exercício de 2013**”, de autoria da Comissão Permanente de Finanças, Economia, Orçamento, Fiscalização, Controle e Tomada de Contas, na Câmara Municipal de Presidente Kennedy:

- | | | |
|----------------------------------|-------------------------|----------------------------|
| 1. Antonio Sergio Dos Santos: | (<u> </u>) a favor | (<u> </u>) contrário. |
| 2. Bartolomeu Barboza Gomes: | (<u>X</u>) a favor | (<u> </u>) contrário. |
| 3. Daniel Cocki Gomes: | (<u>X</u>) a favor | (<u> </u>) contrário. |
| 4. Jacimar Marvila Batista: | (<u>X</u>) a favor | (<u> </u>) contrário. |
| 5. Jucerlei Ayres de Oliveira: | (<u>X</u>) a favor | (<u> </u>) contrário. |
| 6. Mirian Jesus de Faria: | (<u>X</u>) a favor | (<u> </u>) contrário. |
| 7. Tânia Mara Fontana Correa: | (<u>X</u>) a favor | (<u> </u>) contrário. |
| 8. Thiago Nicson da Silva Viana: | (<u>X</u>) a favor | (<u> </u>) contrário. |
| 9. Vera Lucia de Almeida Maitan: | (<u>X</u>) a favor | (<u> </u>) contrário. |

TOTAL DE VOTOS: 9VOTOS A FAVOR: 9VOTOS CONTRÁRIOS: RESULTADO: APROVADO POR 9 VOTOS A FAVOR.

Presidente Kennedy, ES, 22 de dezembro de 2017.


Mirian Jesus de Faria
Secretária



PROCESSO Nº 002357/2017

V.º Nº 024

CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 024/2017.

CERTIDÃO	
<u>024/2017</u>	
Publicado na forma do Art. 69 da Lei Orgânica Municipal, com redação dada pela Emenda nº 007, de 20/02/2009.	
Em:	<u>28 / 12 / 2017</u>
Servidor:	<u>19607</u>

Presidente Kennedy- ES, 28 de dezembro de 2017.

Aprova a Prestação de Contas Anual da Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy, referente ao Exercício de 2013.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Presidente Kennedy, no uso de suas atribuições legais e regimentais, propõe e esta Casa de Leis o presente Projeto de Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica aprovada, na forma do Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo TC – 31/2016 (Plenário), a Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy referente ao Exercício de 2013 (dois mil e treze), sob responsabilidade da gestora Amanda Quinta Rangel.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Kennedy- ES, 28 de dezembro de 2017.


Thiago Nicson da Silva Viana
Presidente


Jucinei Ayres de Oliveira
Vice- Presidente


Mirian de Jesus de Faria
Secretária

Certidão
Certifico que Decreto
Legislativo
Nº 024/2017
Foi publicado na forma do art. 69 da lei orgânica municipal com redação dada pela emenda nº 007, de 20/02/2009,
Em: 28/12/17
Servidor: 19607



TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Recibo de entrada de documento

Protocolo: 02679/2018-1

Recebimento: 06/03/2018 13:14:42

Interessado: Chefe do Poder Legislativo Municipal (ES, Presidente Kennedy, THIAGO NICSON DA SILVA VIANA)

Assunto: Encaminhamento

Senha: NCGGTRMZ

Eduardo José Ridolfi Ferreira / 203387

A partir do número do protocolo e da senha deste recibo você pode acompanhar o andamento deste documento no site do TCEES.

ATENÇÃO: na forma do § 1º do artigo 4º da Instrução Normativa TCEES nº 035/2015, é de exclusiva responsabilidade do interessado, responsável e/ou Ministério Público de Contas a guarda e conservação dos documentos originais apresentados ao TCEES até o trânsito em julgado do respectivo Processo Eletrônico de Controle Externo.



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Ofício nº. 015/2018

Presidente Kennedy – ES, 20 de fevereiro de 2018.

Ao
Secretário Geral das Sessões do TCEES
Sr. Odílson Souza Barbosa Júnior

Do
Presidente da Câmara Municipal de Presidente Kennedy/ES.
Exmo. Sr. Thiago Nicson da Silva Viana

Assunto: Resposta ao OFÍCIO 00724/2017-1, Processo: 02668/2014-5

Senhor Secretário,

Por meio do presente, encaminho a esse Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, conforme solicitado no Ofício 00724/2017-1, a cópia do Decreto Legislativo nº 024/2017, que aprovou a Prestação de Contas Anual da Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy, referente ao Exercício de 2013, bem como da Ata da Sessão correspondente, e a relação nominal dos Vereadores presentes, com o resultado numérico da votação.

Atenciosamente,

Thiago Nicson da Silva Viana
Presidente da Câmara Municipal de
Presidente Kennedy - ES



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 024/2017.

CERTIDÃO <u>Decreto 024/2017</u> Publicado na forma do Art. 68 da Lei Orgânica Municipal, com redação dada pela Emenda nº 007, de 20/02/2009. Em: <u>28/12/2017</u> Servidor: <u>[assinatura]</u>
--

Presidente Kennedy- ES, 28 de dezembro de 2017.

Aprova a Prestação de Contas Anual da Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy, referente ao Exercício de 2013.

A **Mesa Diretora da Câmara Municipal de Presidente Kennedy**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, propõe e esta Casa de Leis o presente Projeto de Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica aprovada, na forma do Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo TC – 31/2016 (Plenário), a Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy referente ao Exercício de 2013 (dois mil e treze), sob responsabilidade da gestora Amanda Quinta Rangel.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Kennedy- ES, 28 de dezembro de 2017.


Thiago Nicson da Silva Viana
Presidente


Jucinei Ayres de Oliveira
Vice- Presidente


Mirian de Jesus de Faria
Secretária

Certidão
Certifico que <u>Decreto</u>
<u>Legislativo</u>
<u>Nº 024/2017</u>
Foi publicado na forma do art. 68 da lei orgânica municipal com redação dada pela emenda nº 007, de 20/02/2009.
Data: <u>28/12/17</u>
Servidor: <u>[assinatura]</u>



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ATA DA 45ª SESSÃO ORDINÁRIA DO 1º
PERÍODO LEGISLATIVO DA CÂMARA
MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY,
REALIZADA NO DIA 22 DE DEZEMBRO DE
2017, NA FORMA ABAIXO:

Aos vinte e dois dias do mês de dezembro de dois mil e dezessete, sob a Presidência do vereador Thiago Nicson da Silva Viana, realizou-se no Plenário da Câmara Municipal de Presidente Kennedy, Estado do Espírito Santo, situada na Rua Átila Vivacqua, nº 89, Centro, nesta cidade, a 45ª Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Presidente Kennedy – ES, com início às nove horas e quinze minutos. O Presidente da Mesa Diretora, **Vereador Thiago Nicson da Silva Viana**, utiliza a palavra dizendo: *"Com a graça de Deus declaro aberta a sessão, convido a Vereadora Mirian para fazer a leitura da Bíblia, peço aos presentes, por favor, que se coloquem de pé"*. Seguindo, a Vereadora **Mirian Jesus de Faria** diz: *"Boa dia a todos, irei ler em Salmos, capítulo 130, versículo 1 e 2"*. Lê-se, portanto, **Salmos 135:1-2**: *"Das profundezas a ti clamo, ó Senhor. Senhor, escuta a minha voz; sejam os teus ouvidos atentos à voz das minhas súplicas. Amém"*. Seguindo, o Presidente convida o Assessor Jurídico, Dr. José Adimar Piassi, para fazer a chamada dos Vereadores, ocasião em que foi constatada a presença de todos os Edis, exceto do Vereador Antônio Sérgio dos Santos. Continuando, **Dr. José Adimar Piassi**, retoma a palavra dizendo: *"Dando início aos trabalhos da sessão de hoje, eu informo Sr. Presidente que nós não temos correspondência então pediria a Vossa Excelência, a abertura do grande expediente"*. O **Presidente Thiago Nicson da Silva Viana** utiliza a palavra dizendo: *"Algum Vereador deseja se manifestar? Pode continuar Dr."*. O **Dr. Piassi** retoma a palavra dizendo: *"Sendo assim Sr. Presidente, com a aquiescência de Vossa Excelência, peço autorização para abertura da pauta de discussão e votação. Para tanto eu vou apresentar referente ao processo TC-ES 00724/2017 - Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy, administração Amanda Quinta Rangel. O presente processo Sr. Presidente teve a sua apresentação e leitura formalizadas nesta Casa na sessão do dia 29 de julho de 2017, seguiu todos os trâmites legais, parecer jurídico que se manifestou perante os autos considerando que a aprovação da análise do mérito caberia aos Senhores Edis componentes do Plenário. A Comissão de Finanças e Economia por sua vez manifestou-se ao parecer favorável acompanhando a recomendação do Tribunal de Contas que se manifestou favorável à aprovação das Contas da Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy referente ao exercício de 2013 a administração da Prefeita Amanda Quinta Rangel. A Comissão Permanente de Finanças e Economia, também se manifestou favorável à aprovação da presente Conta, diante disso Sr. Presidente nós emitimos o PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO DE Nº 002/2017, que aprova a Prestação de Contas Anual da Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy, referente ao exercício de 2013. A Comissão Permanente de Finanças, Economia, Orçamento, Fiscalização, Controle e Tomada de Contas, na Câmara Municipal de Presidente Kennedy, no uso de suas atribuições legais e regimentais, propõe a esta Casa de Leis o presente Projeto de Decreto Legislativo: Art. 1º Fica aprovada, na forma do Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo TC – 31/2016 (Plenário), a Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy referente ao Exercício de 2013 (dois mil e treze), sob responsabilidade da gestora Amanda Quinta Rangel. Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Presidente Kennedy-ES, 14 de Setembro de 2017. Tânia Mara Fontana Correa – Presidente, Bartolomeu Barbosa Gomes – Relator, Mirian de Jesus de Faria – Membro. O parecer jurídico foi favorável a tramitação do*



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

presente. A Comissão Permanente de Constituição e Justiça, por unanimidade acompanhou o voto do relator e proferiu seu parecer favorável a tramitação do presente Decreto pelo soberano Plenário. Mirian Jesus Faria – Presidente, Antônio Sérgio dos Santos – Membro, Daniel Cocki Gomes – Relator. A Comissão Permanente de Finanças e Economia, também por unanimidade proferiu o seu parecer acompanhando o voto do relator favorável à aprovação das contas referentes ao exercício de dois mil e treze, da Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy, de responsabilidade da Gestora, Sra. Amanda Quinta Rangel, com a proposição de Decreto Legislativo correspondente o qual acabei de efetuar a leitura. Em sua justificativa, assim se dirigiu a Comissão de Finanças: Senhor Presidente, Senhores Vereadores, Considerando o Parecer Prévio nº. 31/2016 (Relator Conselheiro em Substituição Marco Antônio da Silva) de 19 de abril de 2016, proferido nos autos do Processo TC – 2668/2014, Parecer do Ministério Público de Contas de 29 de março de 2016 e Instrução Técnica Conclusiva – ITC nº. 421/2016, de 03 de fevereiro de 2016, da Secretaria de Controle Externo do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, e tendo em vista o exame realizado por esta Comissão, opinamos pela aprovação das Contas da Prefeitura Municipal, relativas ao Exercício de 2013 (dois mil e treze) e apresentamos o projeto em anexo, para apreciação dos nobres colegas. Trata-se de Parecer Prévio emitido pelo Egrégio Tribunal de Contas deste Estado, no qual, após minuciosa análise dos aspectos contábeis e legais, recomendou, por unanimidade, à Câmara Municipal de Presidente Kennedy a aprovação da Prestação de Contas Anual da Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy referente ao exercício de dois mil e treze, sob responsabilidade da Sra. Amanda Quinta Rangel. Esta Comissão Acompanha o entendimento do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo. Por todo o exposto, nos termos do artigo 31 da Constituição da República, e artigo 53 e 55 da Lei Orgânica Municipal e artigos 233 e seguintes. Do Regimento Interno da Casa, oferecemos o presente Projeto de Decreto pela Aprovação do Parecer Prévio e pela Aprovação das Contas referentes ao exercício do ano de dois mil e treze da Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy-ES. Esperamos a aprovação de todos. Presidente Kennedy-ES, 14 de setembro de 2017. Tânia Mara Fontana Correa – Presidente, Bartolomeu Barbosa Gomes – Relator, Mirian de Jesus de Faria – Membro. Sr. Presidente o presente decreto de aprovação das contas da Exma Sra. Prefeita, se apresenta perfeitamente instruído para discussão e votação. Eu gostaria de informar aos Senhores Vereadores que a votação das Contas, obrigatoriamente é da forma nominal, então se o Sr. permitir, eu faço a leitura aqui dos vereadores e eu pediria que é de responsabilidade da Secretária da Mesa Diretora o acompanhamento, que essa folha de votação seguirá juntamente com a correspondência para o Tribunal de Contas, e eu convoco a minha auxiliar, secretária diretora lá do Legislativo, a colega Marília para acompanhar juntamente com a Secretária a votação das Contas. Então Sr. Presidente, eu gostaria que o Sr. colocasse em discussão, posteriormente o Sr. determina, eu faço a chamada”. O **Presidente Thiago Nicson da Silva Viana** utiliza a palavra dizendo: “Coloco a Prestação de Contas Anual do ofício do TC-ES 00724/2017, exercício de 2013 em discussão. Algum Vereador deseja se manifestar? Sendo assim, Dr.”. O **Dr. Piassi** retoma a palavra dizendo: “Pela ordem, eu vou chamar na ordem alfabética e o vereador vai se manifestando ou favorável ou contra, a favor ou contra. Vereador Antônio Sérgio dos Santos, por favor anote a ausência, ausente só isso. Vereador Bartolomeu Barboza Gomes, contrário ou favor. O **Presidente Thiago Nicson da Silva Viana** utiliza a palavra dizendo: “Microfone Bartô”. O **Vereador Bartolomeu Barboza Gomes** diz: “A favor”. O **Dr. Piassi** diz: “Vereador Daniel Cocki Gomes”. O **Vereador Daniel Cocki Gomes** diz: “Acompanho o parecer do Tribunal de Contas do Estado, voto sim”. O **Dr. Piassi** diz: “Vereador Jacimar Marvila Batista”. O **Vereador Jacimar Marvila Batista** diz: “Voto sim, acompanhando o Tribunal de Conta”. O



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Dr. Piassi diz: "Vereador Jucerlei Ayres de Oliveira". O **Vereador Jucerlei Ayres de Oliveira** diz: "Voto sim". O **Dr. Piassi** diz: "Vereadora Mirian Jesus de Faria". A **Vereadora Mirian Jesus de Faria** diz: "Voto sim, acompanhando o Tribunal de Contas". O **Dr. Piassi** diz: "Vereadora Tânia Mara Fontana Correa". A **Vereadora Tânia Mara Fontana Correa** diz: "Voto sim, acompanhando o Tribunal de Contas". O **Dr. Piassi** diz: "Vereador Thiago Nicson da Silva Viana". O **Vereador Thiago Nicson da Silva Viana** diz: "Voto sim, acompanhando o Tribunal de Contas". O **Dr. Piassi** diz: "Vereadora Vera Lucia de Almeida Maitan". A **Vereadora Vera Lucia de Almeida Maitan** diz: "Sim, dando sequência e acompanhando o Tribunal de Contas". O **Dr. Piassi** diz: "Eu pediria que a folha de votação fosse, ok Marília. Pelo resultado que me foi passado a aprovação das Contas da Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy, referente ao exercício 2013 e ao Projeto de Decreto Legislativo de número 002/2017, foi pela aprovação das contas com resultado de 8 votos favoráveis e ausência do Vereador Antônio Sérgio dos Santos. Pediria Sr. Presidente, que o Sr. proclamasse esse resultado, por favor". O **Presidente Thiago Nicson da Silva Viana** diz: "Declaro aprovada as Contas Anual de Presidente Kennedy do exercício de 2013 com 8 votos a favor, ausência do Vereador Antonio Sérgio dos Santos". O **Dr. Piassi** retoma a palavra dizendo: "A seguir Sr. Presidente, vou apresentar para votação as Contas da Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy, referente ao exercício de 2014, a Gestora Amanda Quinta Rangel. Da mesma forma Sr. Presidente o presente processo, decreto, que acompanhou o ofício 00774/2017 do Tribunal de Contas, teve todo o seu processo, a sua apresentação e leitura formalizadas nesta Casa de Leis na sessão do dia 29 de julho de 2017, submetido ao jurídico que acompanhou a decisão do Tribunal de Contas pela aprovação das Contas, considerando que o mérito do mesmo ficaria a cargo da apreciação plenária desta Casa de Leis, a Comissão Permanente de Constituição e Justiça se manifestou favorável por unanimidade e acompanhou a decisão do Tribunal de Contas e manifestou por unanimidade o seu parecer favorável à aprovação das Contas referente ao exercício 2014, da Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy, responsabilidade da Gestora Sra. Amanda Quinta Rangel e propôs a proposição do Decreto Legislativo na forma do artigo 233, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Presidente Kennedy, para apreciação e deliberação do soberano Plenário. Tânia Mara Fontana Correa – Presidente, Bartolomeu Barboza Gomes – Relator, Miriam Jesus de Faria – Membro. Portanto, plenamente instruído também Sr. Presidente para emissão do Decreto Legislativo de aprovação das contas, do qual vou dar conhecimento ao plenário. **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO DE Nº 003/2017**, Presidente Kennedy 14 de setembro de 2017, Aprova a Prestação de Contas Anual da Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy, referente ao Exercício de 2014. A Comissão Permanente de Finança e Economia, Orçamento, Fiscalização, Controle e Tomada de Contas, na Câmara Municipal de Presidente Kennedy, no uso de suas atribuições legais e regimentais, propõe a esta Casa de Leis o presente Projeto de Decreto Legislativo: Art. 1º Fica aprovada, na forma do Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, TC – 063/2016 (Plenário), a Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy referente ao Exercício de 2014 (dois mil e quatorze), sob responsabilidade da gestora Amanda Quinta Rangel. Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Presidente Kennedy-ES, 14 de setembro de 2017. Tânia Mara Fontana Correa – Presidente, Bartolomeu Barboza Gomes – Relator, Miriam Jesus de Faria – Membro. O Parecer da Comissão Permanente foi favorável à tramitação do mesmo pelo soberano plenário. Mirian Jesus de Faria – Presidente, Antônio Sérgio dos Santos – Membro, Daniel Cocki Gomes – Relator. A Comissão Permanente de Finanças e Economia também propôs por unanimidade o seu parecer favorável pela tramitação da



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

presente proposição pelo soberano Plenário. Tânia Mara Fontana Correa – Presidente, Bartolomeu Barboza Gomes – Relator, Miriam Jesus de Faria – Membro. Em sua justificativa, assim se dirigiu os membros da Comissão de Finanças autores da presente proposição. Senhor Presidente, Senhores Vereadores. Considerando o Parecer Prévio nº. 63/2016 (Relatora Conselheira em Substituição Márcia Jaccoud Freitas) de 09 de agosto de 2016, proferido nos autos do Processo TC – 04188/2015 (apensos TC – 6983/2014, TC – 6985/2014), Parecer do Ministério Público de Contas de 19 de Julho de 2016 e Instrução Técnica Conclusiva – ITC nº. 01795/2016-4, de 07 de julho de 2016, do NEC – Núcleo de Estudos Técnicos da Secretaria de Controle Externo do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, e tendo em vista o exame realizado por esta Comissão, opinamos pela aprovação das Contas da Prefeitura Municipal, relativas ao Exercício de 2014 (dois mil e quatorze) e apresentamos o projeto em anexo, para apreciação dos nobre colegas. Trata-se de Parecer Prévio emitido pelo Egrégio Tribunal de Contas deste Estado, no qual, após minuciosa análise dos aspectos contábeis e legais, recomendou, por unanimidade, à Câmara Municipal de Presidente Kennedy a aprovação da Prestação de Contas Anual da Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy referente ao exercício de dois mil e quatorze, sob responsabilidade da Sra. Amanda Quinta Rangel. Esta Comissão Acompanha o entendimento do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo. Por todo o exposto, nos termos do artigo 31 da Constituição da República, e artigo 53 e 55 da Lei Orgânica Municipal e artigos 233 e seguintes. Do Regimento Interno da Casa, oferecemos o presente Projeto de Decreto pela Aprovação do Parecer Prévio e pela Aprovação das Contas referentes ao exercício do ano de dois mil e quatorze da Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy-ES. Esperamos a aprovação de todos. Presidente Kennedy-ES, 14 de setembro de 2017. Tânia Mara Fontana Correa – Presidente, Bartolomeu Barbosa Gomes – Relator, Miriam de Jesus de Faria – Membro. Da mesma forma Sr. Presidente, eu pediria a Vossa Excelência que colocasse o presente em discussão”. O **Presidente Thiago Nicson da Silva Viana** utiliza a palavra dizendo: “Coloco a Prestação de Contas Anual do Ofício TCE-ES 00774/2017 do exercício de 2014 em discussão. Algum Vereador deseja se manifestar? Sendo assim Dr. pode continuar”. O **Dr. Piassi** utiliza a palavra dizendo: “Com a permissão de Vossa Excelência Sr. Presidente, eu vou fazer a chamada nominal, peço a Diretora Legislativa Marília para acompanhar e a Secretária da Mesa Diretora Vereadora Miriam, vou fazer a chamada Sr. Presidente que é nominal da mesma forma anterior e os vereadores vão se manifestar favor ou contra. Vereador Antônio Sérgio dos Santos, ausente. Vereador Bartolomeu Barboza Gomes”. O **Vereador Bartolomeu Barboza Gomes** diz: “Eu voto sim”. O **Dr. Piassi** diz: “Vereador Daniel Cocki Gomes”. O **Vereador Daniel Cocki Gomes** diz: “Acompanho o parecer do Tribunal de Contas e voto sim”. O **Dr. Piassi** diz: “Vereador Jacimar Marvila Batista”. O **Vereador Jacimar Marvila Batista** diz: “Voto sim, acompanhando o Tribunal de Conta”. O **Dr. Piassi** diz: “Vereador Jucerlei Ayres de Oliveira”. O **Vereador Jucerlei Ayres de Oliveira** diz: “Voto sim”. O **Dr. Piassi** diz: “Vereadora Miriam Jesus de Faria”. A **Vereadora Miriam Jesus de Faria** diz: “Eu voto sim, acompanhando o parecer do Tribunal de Contas”. O **Dr. Piassi** diz: “Vereadora Tânia Mara Fontana Correa”. A **Vereadora Tânia Mara Fontana Correa** diz: “Voto sim, acompanhando o parecer do Tribunal de Contas”. O **Dr. Piassi** diz: “Vereador Thiago Nicson da Silva Viana”. O **Vereador Thiago Nicson da Silva Viana** diz: “Voto sim, acompanhando o parecer do Tribunal de Contas”. O **Dr. Piassi** diz: “Vereadora Vera Lucia de Almeida Maitan”. A **Vereadora Vera Lucia de Almeida Maitan** diz: “Voto sim, acompanhando o parecer do Tribunal de Contas”. O **Presidente Thiago Nicson da Silva Viana** utiliza a palavra dizendo: “O Vereador Antônio chegou”. O **Dr. Piassi** retoma a palavra dizendo: “Vereador Antonio Sérgio dos Santos o Sr. se manifesta favorável ou contrário a aprovação



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

das Contas da Sra. Amanda Quinta Rangel exercício 2014". O **Vereador Antonio Sérgio dos Santos** diz: "Voto a favor, sim, favorável aos Tribunal de Contas". O **Dr. Piassi** diz: "Dessa forma Sr. Presidente, peço a Vossa Excelência que proclame o resultado". O **Presidente Thiago Nicson da Silva Viana** utiliza a palavra dizendo: "Declaro aprovado a Prestação de Contas Anual da Prefeitura municipal de Presidente Kennedy, referente ao exercício de 2014, com nove votos a favor e nenhum contrário". O **Dr. Piassi** retoma a palavra dizendo: "Então o Presidente proclamou o resultado, as Contas da Exma Sra. Prefeita Amanda Quinta Rangel referente ao exercício de 2014 da Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy foram aprovadas pelo Plenário desta Casa de Leis por nove votos favoráveis e nenhum contra. Dando prosseguimento Sr. Presidente, eu vou apresentar a seguir o Projeto de Lei nº 068/2017 de autoria do Poder Executivo Municipal. O presente Projeto de Lei teve a sua apresentação e leitura formalizadas na sessão do dia 19 de dezembro próximo passado, e hoje volta a pauta para discussão e votação, plenamente instruído com o parecer jurídico favorável a tramitação do mesmo pelo soberano plenário. Com o parecer da Comissão Permanente de Constituição e Justiça, também se pronunciou por unanimidade favorável a apreciação da presente proposição pelo soberano plenário, a Comissão Permanente de Finanças e Economia também por unanimidade se manifestou favorável à apreciação da presente proposição pelo soberano plenário, lembro aos senhores vereadores que trata-se do Projeto de Lei que autoriza o poder executivo a realizar contratação temporária de pessoal para atender as atividades desempenhadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, lembro que no artigo segundo informa que a contratação se fará por meio de processo seletivo simplificado por prazo determinado de doze meses, podendo ser prorrogado por mais 12 se assim for autorizado, vou submetê-lo a Vossa Excelência Sr. Presidente para discussão e votação". O **Presidente Thiago Nicson da Silva Viana** utiliza a palavra dizendo: "Coloco o Projeto de Lei nº 068/2017 em discussão. Algum Vereador deseja se manifestar?". O **Dr. Piassi** retoma a palavra dizendo: "Sr. Presidente, está inserido aqui no presente Projeto de Lei o regime de urgência, vou pedir a Vossa Excelência que submeta ao Plenário". O **Presidente Thiago Nicson da Silva Viana** utiliza a palavra dizendo: "Coloco o regime de urgência em votação, os favoráveis permaneçam sentados e os contrários se levantem. Aprovado o regime de urgência coloco o Projeto em discussão. Algum Vereador deseja se manifestar? Sendo assim, coloco em primeira e segunda votação, os favoráveis permaneçam sentados e os contrários se levantem. Declaro aprovado o Projeto por unanimidade em primeira e segunda votação". O **Dr. Piassi** utiliza a palavra dizendo: "A seguir Sr. Presidente vou apresentar o Projeto de Lei nº 069/2017, também de autoria do Poder Executivo Municipal. Teve sua apresentação e leitura para conhecimento dos senhores vereadores na sessão do dia 19 de dezembro próximo passado, hoje volta à pauta para discussão e votação. Os pareceres jurídicos se manifestou favorável a tramitação do mesmo pelo soberano Plenário, ficando mérito para decisão do Plenário. A Comissão de Constituição e Justiça se manifestou por unanimidade favorável a tramitação do presente Projeto de Lei pelo plenário e a Comissão de Finanças e Economia também por unanimidade proferiu seu parecer favorável a tramitação do mesmo pelo soberano Plenário. Em sua justificativa a Exma Sra. Prefeita apresentou o pedido, Sr. Presidente de regime de urgência, então vou pedir a Vossa Excelência que seja submetida ao Plenário". O **Presidente Thiago Nicson da Silva Viana** utiliza a palavra dizendo: "Novamente coloco o regime de urgência em votação. Os favoráveis permaneçam sentados e os contrários se levantem. Aprovado o regime de urgência coloco o Projeto de Lei nº 069/2017 em discussão. Algum Vereador deseja se manifestar? Sendo assim, coloco em primeira e segunda votação, os favoráveis permaneçam sentados e os contrários se levantem. Declaro aprovado o Projeto por unanimidade em primeira e segunda votação". O



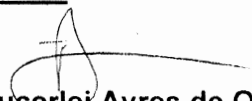
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Dr. Piassi utiliza a palavra dizendo: "Eu gostaria de comunicar ao Plenário desta Casa de Leis, que a Mesa Diretora acatou o pedido de vista formalizado pela Comissão de Finanças desta Casa, quanto a apreciação do Projeto de Lei Orçamentária Anual, por isso a determinação do Exmo Sr. Presidente para a retirada do mesmo da pauta de hoje, eu lembro aos senhores membros da Comissão de Finanças e Economia que o pedido de vista vigora até a próxima sessão. O Presidente vai marcar a próxima sessão, então a Comissão de Finanças e Economia tem até a próxima sessão para analisar e apreciar o Projeto de Lei da forma que sugeriu para que ele seja submetido então a discussão e votação conforme determinação presidencial, a mesa diretora. Informo que a pauta da sessão de hoje está encerrada Sr. Presidente". O **Presidente Thiago Nicson da Silva Viana** utiliza a palavra dizendo: "Vamos as considerações finais. Vereador Bartolomeu? Vereador Antonio? Vereador Jacimar? Vereador Daniel? Vereadora Tânia? Vereadora Vera? Vereadora Mirian? Vereador Jucerlei? Sendo assim, quero chegar minha palavra de agradecimento a todos, devido não votarmos o Projeto da Lei Orçamentária Anual não entraremos de recesso e como a gente já tinha alguns, alguém já tinha programado de viajar, eu não sei, que entraremos de recesso dia 21, pergunto aos colegas qual o dia da semana que vem que estariam disponíveis para marcarmos a última sessão, pode ser quinta-feira de manhã? Pode ser? Porque eu não sei a programação de vocês, de repente quinta-feira não vai estar, não vai poder vir, pode ser quinta-feira? Então tá, está marcado quinta-feira. Pode ser na parte da manhã às 10 horas? Ok, próxima sessão quinta-feira às 10 horas. Agradecer a presença do Vice-Prefeito Dorlei, do meu pai também, ex Vereador, ex Presidente da Câmara e quero deixar aqui um Feliz Natal a todos, que papai do céu possa nos abençoar, abençoar todos nós que graças a Deus estaremos com as nossas mesas fartas e fico triste por alguns servidores públicos do nosso município não ter essa alegria também, porque salários atrasados e então fico triste por isso, mas acho que vai dar tudo certo. Então um Feliz Natal a todos, próxima sessão quinta-feira às 10 horas da manhã. Um bom dia a todos, que Deus nos abençoe. Declaro encerrada a sessão". Eu, secretária, lavro a presente Ata que vai assinada por mim, pelo Presidente e demais vereadores. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

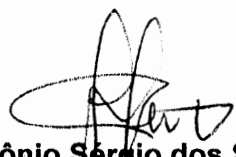
VEREADORES: MESA DIRETORA


Thiago Nicson da Silva Viana
Presidente


Jucerlei Ayres de Oliveira
Vice-Presidente

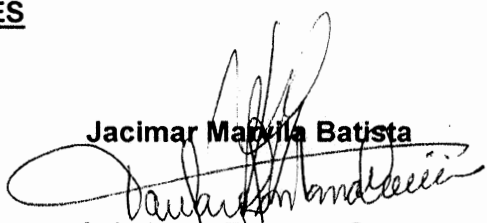

Mirian Jesus de Faria
Secretária

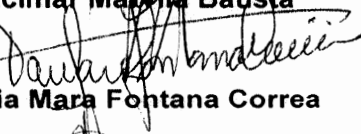
VEREADORES


Antônio Sérgio dos Santos


Bartolomeu Barboza Gomes


Daniel Docki Gomes


Jacimar Maria Batista


Tânia Mara Fontana Correa


Vera Lucia de Almeida Maitan



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

FOLHA DE VOTAÇÃO

Proposição: Projeto de Decreto Legislativo nº 002/2017, que “**Aprova a Prestação de Contas Anual da Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy referente ao Exercício de 2013**”, de autoria da Comissão Permanente de Finanças, Economia, Orçamento, Fiscalização, Controle e Tomada de Contas, na Câmara Municipal de Presidente Kennedy:

- | | | |
|----------------------------------|---|--|
| 1. Antonio Sergio Dos Santos: | (☐) a favor | (☐) contrário. <i>AUSENTE</i> |
| 2. Bartolomeu Barboza Gomes: | (☒) a favor | (☐) contrário. |
| 3. Daniel Cocki Gomes: | (☒) a favor | (☐) contrário. |
| 4. Jacimar Marvila Batista: | (☒) a favor | (☐) contrário. |
| 5. Jucerlei Ayres de Oliveira: | (☒) a favor | (☐) contrário. |
| 6. Mirian Jesus de Faria: | (☒) a favor | (☐) contrário. |
| 7. Tânia Mara Fontana Correa: | (☒) a favor | (☐) contrário. |
| 8. Thiago Nicson da Silva Viana: | (☒) a favor | (☐) contrário. |
| 9. Vera Lucia de Almeida Maitan: | (☒) a favor | (☐) contrário. |

TOTAL DE VOTOS: 8.

VOTOS A FAVOR: 8.

VOTOS CONTRÁRIOS: _____.

RESULTADO: APROVADO POR 8 VOTOS A FAVOR.

Presidente Kennedy, ES, 22 de dezembro de 2017.


Mirian Jesus de Faria
Secretária



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 024/2017.

CERTIDÃO <i>024/2017</i>
Publicado na forma do Art. 66 da Lei Orgânica Municipal, com redação dada pela Emenda nº 007, de 20/02/2009.
Em: <i>28/12/2017</i>
Servidor: <i>[assinatura]</i>

Presidente Kennedy- ES, 28 de dezembro de 2017.

Aprova a Prestação de Contas Anual da Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy, referente ao Exercício de 2013.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Presidente Kennedy, no uso de suas atribuições legais e regimentais, propõe e esta Casa de Leis o presente Projeto de Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica aprovada, na forma do Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo TC – 31/2016 (Plenário), a Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy referente ao Exercício de 2013 (dois mil e treze), sob responsabilidade da gestora Amanda Quinta Rangel.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Kennedy- ES, 28 de dezembro de 2017.

[assinatura]
Thiago Nicson da Silva Viana
Presidente

[assinatura]
Jucinei Ayres de Oliveira
Vice- Presidente

[assinatura]
Mirian de Jesus de Faria
Secretária

Certidão
Certifico que *Decreto*
Legislativo
Nº 024/2017
Foi publicado na forma do art. 66 da lei orgânica municipal com redação dada pela emenda nº 007, de 20/02/2009,
em *28/12/17*
[assinatura]